



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 09/02/2026

(Contém 48 folhas)

ATA Nº 03

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
Vereador:	João Manuel Almeida Neves	(PSD)
Vereador:	Nuno Miguel Marques Nunes de Almeida	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:

Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 09/02/2026

ATA Nº 03

----- Aos nove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência da Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, Ricardo Miguel Vicente Serra, João Manuel Almeida Neves e Nuno Miguel Marques Nunes de Almeida. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 26 de janeiro de 2026

----- Colocada à votação a Ata da Reunião de Câmara de 26 de janeiro de 2026 foi aprovada por unanimidade. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra não participou na votação, por não ter estado presente na reunião a que respeita a ata. -----

1.2 - Informações do Executivo Camarário

----- O Senhor Presidente prestou as seguintes informações: -----

- Na última semana, na sequência da depressão Kristin, o Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM) foi comunicando diariamente o ponto de situação dos impactos da depressão no concelho. Acrescentou que a Autarquia disponibilizou e continua a disponibilizar gratuitamente telhas e tijolos às famílias com casa no concelho que necessitem destes materiais, para reparação de danos ao nível de estruturas e coberturas, registados na sequência da depressão Kristin. Mais indagou que, na sequência dos efeitos da depressão Kristin no concelho e das resoluções do Conselho de Ministros, a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, em articulação com as Juntas de Freguesia, irá dinamizar um conjunto de sessões de proximidade, para inventariação de prejuízos causados à população (habitações e agricultura), entre os dias 11 e 18 de fevereiro. Esses encontros com técnicos da autarquia destinam-se à disponibilização de apoio técnico para preenchimento e submissão de candidaturas, referentes a danos e perdas decorrentes da tempestade Kristin, apenas nas dimensões "Habitação" (própria e permanente) e "Agricultura" (armazéns e outras construções, animais, culturas permanentes, culturas temporais e máquinas e equipamentos). Trata-se apenas



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de acompanhamento técnico, sendo que o preenchimento e submissão da informação é sempre da responsabilidade dos interessados(as) e pode ser feito autonomamente na plataforma da CCDRC. Por último, deixou o seu agradecimento a todos os que, no terreno, trabalharam e continuam a trabalhar para garantir a reposição das normais condições de circulação e segurança, bem como para auxiliar a comunidade com todos os meios disponíveis: à população, aos Bombeiros Voluntários, à Proteção Civil, às forças de segurança, aos sapadores florestais, bem como aos colaboradores do Município e das Juntas de Freguesia; -----

----- Antes de terminar a sua intervenção, deu conta da sua preocupação e da pressão que tem feito junto da Infraestruturas de Portugal (IP), S.A, para que sejam concluídos os trabalhos de substituição de um muro de suporte de aterro e de uma passagem hidráulica ao Km 15+530 (lado direito) da Estrada Nacional (EN) 112, mais propriamente dentro da localidade de Moradias, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra. De acordo com as informações prestadas pela Infraestruturas de Portugal, S.A ao Município, a interrupção do trânsito ocorreria entre o dia 23 de junho e o dia 23 de outubro de 2025. Assim, lamentou que a empresa responsável pela obra não tenha cumprido com os prazos e que perdurem os transtornos para a circulação dos pampilhosenses e de quem visita a Pampilhosa da Serra. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após cumprimentar os presentes, manifestou a sua solidariedade com quem foi afetado pela depressão Kristin e deixou a alerta para que se tente, futuramente, antecipar esse tipo de catástrofes. Seguidamente, agradeceu ao Senhor Presidente pela disponibilização dos técnicos da Autarquia para apoiar e acompanhar os lesados na submissão das candidaturas referentes a danos e perdas na plataforma da CCDRC. Para terminar, deixou uma palavra de felicitação ao novo Presidente da República. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- A Senhora Vice-Presidente Alexandra Tomé, após saudar os presentes, informou que, no dia 07 de fevereiro, representou a Autarquia no I Encontro Multicultural, uma iniciativa dinamizada pelo projeto CLDS 5G Pampilhosa da Serra, que reuniu cerca de 70 participantes, dos quais 30 migrantes. O encontro incluiu uma sessão informativa conduzida por Carla Marto, técnica do Centro de Saúde (UCSP) de Pampilhosa da Serra, sobre o acesso ao Serviço Nacional de Saúde, bem como a apresentação dos objetivos da iniciativa por Lúcia Andrade, coordenadora do CLDS 5G. O evento foi essencialmente um momento de partilha e valorização da diversidade cultural, no qual foi reforçada a disponibilidade da Autarquia para acolher e apoiar quem escolhe Pampilhosa da Serra para viver. A iniciativa ficou também marcada pela atuação do Grupo de Concertinas do Machio, que deu a conhecer um pouco da cultura e identidade do território e terminou com um lanche/ convívio, gentilmente oferecido pelas Juntas de Freguesia do concelho, com sabores típicos do território. Pelo



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

exposto, deixou o seu agradecimento a todos os que participaram e colaboraram no Encontro Multicultural. De seguida, teceu um voto de coragem ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, porque face às intempéries que tem assolado e devastado o concelho tem sabido estar ao lado da população. Acrescentou que o voto de coragem era extensivo a todo o país, que enfrenta gravosos danos causados pela depressão Kristin. Por fim, parabenizou o novo Presidente da República e fez votos para que cumpra um mandato tranquilo em prol de todos os portugueses. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Presidente agradeceu as intervenções e deixou os parabéns ao novo Presidente da República, que na sua opinião, poderá fazer um trabalho de equilíbrio na República Portuguesa. ---

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Direito de preferência do anúncio 14837/2026 da Casa Pronta

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- O Instituto dos Registos e Notariado deu conta do agendamento do Procedimento Casa Pronta, no dia 12 de fevereiro, referente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o nº 869 da freguesia de Cabril e solicitou informação sobre a existência de eventuais direitos de preferência da Autarquia, na transmissão do mesmo. -----

----- A decisão do exercício do direito de preferência deve ser tomada pelo órgão competente para decidir sobre a aquisição de bens imóveis. Pelo que, atento o valor da transação, não havendo competência delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, compete à Câmara Municipal a decisão do exercício/não exercício do direito de preferência na transmissão do prédio urbano em questão – art. 33º, nº1, al. g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito legal de preferência sobre o prédio em questão. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.2 - Isenção do pagamento do Preço da Cessão de Exploração - Cenários de Cor, Lda. - Tempestade Kristin

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta autarquia em 04/02/2026, sob o registo de entrada n.º 2349, um email enviado pela Sócia-Gerente da sociedade Cenários de Cor, Lda., cessionária do Parque de Campismo Rural de Janeiro de Baixo, Edifício de Apoio de Praia e Polidesportivo, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, com o seguinte teor: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- "Como é do seu conhecimento, o Xisto Camping foi terrivelmente afetado devastado pela tempestade Kristin, impossibilitando o nosso trabalho, por um período que ainda não nos é possível prever. -----

----- Devido a este facto, venho solicitar a melhor compreensão do Município, e solicitar que as rendas relativas à exploração do Xisto Camping e do Bar de Apoio à Praia Fluvial de Janeiro de Baixo, sejam suspensas, até conseguirmos criar condições para voltar a trabalhar. -----

----- Agradecemos desde já toda a vossa colaboração. -----

----- Com os melhores cumprimentos. -----

----- "... " -----

----- Face ao conteúdo do email supra, apresento a seguinte Proposta: -----

----- Considerando que o Município é proprietário do Parque de Campismo Rural de Janeiro de Baixo, Edifício de Apoio de Praia e Polidesportivo, sites junto da praia fluvial de Janeiro de Baixo, freguesia de Janeiro de Baixo, do concelho de Pampilhosa da Serra; -----

----- Considerando que na sequência da abertura de procedimento para adjudicação, em hasta pública, a Cessão de Exploração do Parque de Campismo Rural de Janeiro de Baixo, Edifício de Apoio de Praia e Polidesportivo, em reunião ordinária realizada em 30 de abril de 2018, a Câmara Municipal deliberou adjudicar definitivamente a referida Cessão de Exploração à sociedade Cenários de Cor, Lda.; -----

----- Considerando que o Contrato de Cessão de Exploração entre o Município de Pampilhosa da Serra e a sociedade Cenários de Cor, Lda., foi outorgado em 09 de maio de 2018, tendo sido determinado no âmbito do citado Contrato o preço da cessão de exploração em duodécimos mensais a pagar pela sociedade Cenários de Cor, Lda. pela exploração dos equipamentos supra mencionados; -----

----- Considerando a tempestade ocorrida na madrugada do dia 28 do pretérito mês de janeiro, com a verificação de um evento meteorológico extremo caracterizado como ciclogénese explosiva, associada a vento e precipitação intensos e de desenvolvimento rápido, concluiu-se que pela sua extensão e gravidade, a catástrofe configura uma situação excecional, que carece da adoção de medidas adequadas que permitam a reposição da normalidade, respondendo às necessidades das populações afetadas, com especial impacto na região centro do País, nomeadamente em vários concelhos, com inclusão do concelho de Pampilhosa da Serra; -----

----- Neste contexto, foi publicada em Diário da República n.º 21, em Suplemento, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-B/2026, de 30 de janeiro, que Declara a situação de calamidade na sequência dos danos causados pela Tempestade Kristin, ocorrida na madrugada de 28/01/2026, nos concelhos especialmente afetados dentro da zona de impacto da ciclogénese explosiva, entre os quais, o concelho de Pampilhosa da Serra. A Resolução do Conselho de Ministros supra determina



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

também entre outras, as medidas excepcionais e os apoios a atribuir na decorrência da declaração de calamidade. -----

----- Considerando que no seguimento da evolução da situação de calamidade decorrente da tempestade Kristin, e das sucessivas depressões que determinam o agravamento da situação meteorológica, o Governo prorrogou a situação de calamidade até 08/02/2026 e procedeu ainda, ao alargamento do seu âmbito territorial através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-C/2026, de 01 de fevereiro; -----

----- Considerando que a tempestade Kristin causou graves danos nos equipamentos e infraestruturas do Parque de Campismo Rural de Janeiro de Baixo, Edifício de Apoio de Praia e Polidesportivo, que impedem a cessionária Cenários de Cor, Lda., de continuar a atividade de exploração vocacionada para o turismo; -----

----- Neste quadro, a tempestade Kristin caracterizada pelo vento forte e elevado nível de precipitação e consequente aumento dos caudais do rio Zêzere, originou avultados danos nas infraestruturas e equipamentos (bungalows, edifícios de apoio ao funcionamento do Parque de Campismo de Janeiro de Baixo, Edifício de Apoio de Praia e Polidesportivo), cujo impacto dificulta o restauro e reconstrução dos citados equipamentos, não se prevendo a curto prazo, a retoma da atividade económica pela cessionária Cenários de Cor Lda., o que acarreta prejuízos ao nível económico e financeiro para a cessionária. -----

----- Assim, o Município de Pampilhosa da Serra reconhece a importância de incentivar e apoiar a cessionária Cenários de Cor, Lda., afirmando-se como um complemento e reforço local, às medidas de apoio económico nacional e que reconhece serem insuficientes. -----

----- Considerando que "constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações", cfr. o nº 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação em vigor, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do artigo 23.º, do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, sendo referido na alínea m) do n.º 2 do citado artigo 23.º, que os municípios dispõem (entre outras) de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento; -----

----- A concretização dessas atribuições traduz-se em competências, da Câmara Municipal para "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal"; cfr. a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, atenta a sua atual redação em vigor; -----

----- Face a todo o supra exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

1. A isenção do pagamento de 6 (seis) meses do preço da cessão de exploração com efeitos a partir do mês de março, inclusive, de 2026, renovando-se automaticamente por igual período de tempo,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

até estarem repostas as condições de funcionamento da cessão de exploração, pela cessionária, Cenários de Cor, Lda., bem como aprovar a suspensão do n.º 9 da Cláusula nona e da Cláusula décima sétima do contrato em questão; -----

2. Que do teor da deliberação tomada no Ponto 1 se notifique a cessionária em causa; -----

3. Em caso de aprovação do Ponto 1, que se dê conhecimento à Secretaria e à Divisão Financeira para ulteriores procedimentos a adotar.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta nos termos suprarreferidos. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

1.3 - Concurso de Ideias de Negócio - Dinamização Inicial do Pampilhosa Business Center

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- « CONSIDERANDO QUE: -----

- Encontram-se em fase de conclusão as obras de requalificação do prédio urbano, comumente conhecido por "Casa do Dr. Afonso", o qual faz parte do domínio privado do Município de Pampilhosa da Serra e ora designado por "Pampilhosa Business Center", o qual representa uma enorme mais-valia do ponto de vista da redução da assimetria geográfica de ofertas profissionais, porquanto se almeja que o seu funcionamento permita impulsionar o empreendedorismo empresarial (oferecendo suporte qualificado e condições de excelência), reduzir as desvantagens do teletrabalho (nomeadamente o isolamento, que constitui um fator frequente de desmotivação, facilitando a partilha de experiências e ideias entre os seus utilizadores) e contribuir para a dinamização do território concelhio, pelo seu efeito de atração e eventual fixação de pessoas e empresas; -----

- O "Pampilhosa Business Center" fornecerá condições e serviços de excelência no apoio às empresas, reforçando a sua capacidade de inovação, crescimento e competitividade, porquanto se trata de uma infraestrutura moderna e totalmente equipada, com serviços de incubação física, virtual e *coworking* (incluindo espaços comuns como auditório, salas de formação/reunião, sala de refeições, cozinha/copa, sala de estar e terraço), serviços técnicos gerais e especializados, acesso a parceiros estratégicos, ...), conforme Plano de Disseminação e Promoção do "Pampilhosa Business Center", que se anexa à presente e que dela faz parte integrante (Anexo 1); -----

- Pelo exposto, e o demais integrante no Anexo 1 à presente, considera-se pertinente aprovar, desde já, um Concurso de Ideias de Negócio, que visa constituir um instrumento de estímulo ao empreendedorismo inovador de base territorial, que promova a identificação, seleção e valorização



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de ideias de negócio, com potencial de implementação no "Pampilhosa Business Center" e contribuir para o lançamento e dinamização inicial do "Pampilhosa Business Center", enquanto infraestrutura municipal de apoio ao empreendedorismo, inovação e incubação de empresas no concelho de Pampilhosa da Serra; -----

- Para o efeito, foi elaborado, um regulamento interno para o citado Concurso de Ideias de Negócio "Ação Âncora - Lançamento do "Pampilhosa Business Center", que se anexa à presente e que dela faz parte integrante (Anexo 2), que contou com os contributos dos parceiros institucionais nele mencionados e contará com o apoio dos mesmos nas suas fases de divulgação, implementação e tramitação; -----

----- Termos em que e considerando também: -----

----- Que de acordo com o quadro constitucional e legal constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (cfr. art. 2º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atenta a sua atual redação em vigor); -----

----- Que o Município dispõe de atribuições designadamente nos domínios relacionados com equipamentos urbanos, promoção do desenvolvimento e da cooperação externa (cfr. art. 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais); -----

----- Que para a prossecução das suas atribuições a Câmara Municipal possui competências materiais atribuídas por Lei, nomeadamente as previstas na alínea k), ee) e ff) do nº1 do art. 33º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----

----- Que o princípio da autonomia financeira das autarquias locais assenta também no poder dos seus órgãos gerirem o seu património (cfr. disposto no art. 6º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais); -----

----- Que a gestão do património imobiliário e todas as decisões municipais que a suportam estão subordinadas aos princípios gerais da atividade administrativa e especialmente vinculadas ao princípio da boa administração; -----

----- Face ao exposto, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra que, no âmbito das atribuições e competências previstas nos normativos legais suprarreferidos, após apreciação, delibere: -----

----- Aprovar o Regulamento do Concurso de Ideias de Negócio "Ação Âncora - Lançamento do "Pampilhosa Business Center", que se anexa (Anexo 2).» -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra disse que a ideia central da proposta é boa, no entanto nem toda a gente entende o conceito, o qual vai tentando explicar a quem o aborda. Antes de terminar, manifestou a sua preocupação com capacidade habitacional da vila para alojar os possíveis interessados. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- O Senhor Presidente deu conta de todas as ferramentas existentes para impulsionar o empreendedorismo empresarial e para fazer a diferença nessa área. Face à preocupação do Senhor Vereador, informou que a Residência de Estudantes poderá vir a ser uma resposta. -----

----- Não havendo mais ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente colocou o documento à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Regulamento do Concurso de Ideias de Negócio "Ação Âncora – Lançamento do "Pampilhosa Business Center", que se anexa e faz parte integrante da presente ata - Doc. n.º 1. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2 - DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 - SERVIÇO DE TESOURARIA

2.1.1 - Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 06 de fevereiro de 2026, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De Operações Orçamentais: 3.001.016,18 € (três milhões um mil duzentos e dezasseis euros e dezoito cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 596.809,05 € (quinhentos e noventa e seis mil oitocentos e nove euros e cinco cêntimos), num total de Movimentos de Tesouraria de 3.606.384,65 € (três milhões seiscentos e seis mil trezentos e oitenta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 - GABINETE JURÍDICO

3.1.1 - Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Pampilhosa da Serra:

3.1.1.1 - Propostas de decisão de deferimento

----- O Senhor Vereador João Neves ausentou-se da sala neste ponto da Ordem de Trabalhos, por estar impedido por lei. -----

----- Foi presente a informação interna sob o registo n.º 936 do Gabinete Jurídico, que se anexa à presente e aqui se dá por integralmente reproduzida (Doc. n.º 2), a submeter à apreciação e deliberação do Órgão Executivo as propostas de decisão de deferimento contantes no Quadro I, que se anexa à presente e aqui se dá por integralmente reproduzido (Doc. n.º 3), em conformidade com o disposto no Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Concelho de Pampilhosa da Serra, publicado em Diário da República - 2.ª Série, n.º 99, de 21 de maio de 2021. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: -----

a) Deferir a atribuição dos benefícios/incentivos sociais aos bombeiros previstos no Quadro I (anexo), nomeadamente no que concerne aos seguintes benefícios sociais: -----

- Acesso gratuito aos equipamentos municipais (incluindo isenção de pagamento no acesso e utilização dos mesmos), nomeadamente Piscinas Municipais e Pavilhão Desportivo, conforme disponibilidade de horário e taxa de ocupação; -----

- Acesso gratuito a todos os eventos de natureza cultural e desportiva organizados pelo Município, em exclusivo ou em parceria com entidades terceiras, sem prejuízo do respeito pela lotação prevista; -----

- Redução de 25% na mensalidade devida pela frequência, dos elementos do seu agregado familiar, das Atividades de Animação e Apoio à Família, em estabelecimentos de ensino pré-escolar do concelho de Pampilhosa da Serra; -----

- Redução em 50 % no pagamento de taxas administrativas devidas pela realização das operações urbanísticas de construção, reconstrução, ampliação, conservação, beneficiação e utilização; -----

- Apoio ao arrendamento urbano nos contratos de arrendamento, com a duração mínima de um ano, sob a forma de reembolso, no montante de 300€, pago por uma só vez, o que respeita a imóvel do qual o bombeiro seja arrendatário, localizado na área do concelho de Pampilhosa da Serra. ----

b) Dar conhecimento à Assembleia Municipal. -----

2. Atento o disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Pampilhosa da Serra e do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na atual redação em vigor, submeter a presente informação à Assembleia Municipal, para apreciação e deliberação, no sentido de: -----

a) Deferir a atribuição dos benefícios/incentivos sociais aos bombeiros previstos no Quadro I (anexo), nomeadamente no que concerne aos seguintes benefícios sociais: -----

- Reembolso de 100 % do pagamento total do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) liquidado. A atribuição deste benefício pressupõe a manutenção da afetação do imóvel a habitação própria e permanente do bombeiro voluntário; -----

- Atribuição do tarifário social da água ao bombeiro que, para além de reunir cumulativamente os requisitos previstos no artigo 4.º, seja titular do contrato de fornecimento de serviços de abastecimento de água, de saneamento e de gestão de resíduos urbanos. -----

3. Notificar o(s) requerente(s) e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra da decisão tomada pelos órgãos executivo e deliberativo. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

----- Finda a votação, o Senhor Vereador regressou à sala. -----

3.1.1.2 - Propostas de decisão de indeferimento

----- O Senhor Vereador João Neves ausentou-se da sala neste ponto da Ordem de Trabalhos, por estar impedido por lei. -----

----- Foi presente a informação interna sob o registo n.º 911 do Gabinete Jurídico, que se anexa à presente e aqui se dá por integralmente reproduzida (Doc. n.º 4), a submeter à apreciação e deliberação do Órgão Executivo as propostas de decisão de indeferimento contantes no Quadro I, que se anexa à presente e aqui se dá por integralmente reproduzido (Doc. n.º 5), em conformidade com o disposto no Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Pampilhosa da Serra, publicado em Diário da República - 2.ª Série, n.º 99, de 21 de maio de 2021. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: -----

1. Aprovar as propostas de decisão de indeferimento de atribuição dos benefícios/incentivos sociais nos termos do Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Pampilhosa da Serra, previstas no Quadro I (anexo), com os fundamentos nele constantes. -----

2. Notificar os requerentes das propostas de decisão de indeferimento e dos fundamentos que lhe estão subjacentes para, em sede de audiência de interessados, nos termos e para os efeitos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciarem por escrito, no máximo de dez dias úteis, sob pena de nada dizendo, a mesma se tornar definitiva.

3. Submeter a presente informação à Assembleia Municipal, para apreciação e deliberação, no sentido de: -----

a) Aprovar as propostas de decisão de indeferimento de atribuição dos benefícios sociais previstos no Quadro I (anexo), com os fundamentos nele constantes, relativamente às Candidaturas nos BS_BV03/2025, BS_BV13/2025 e BS_BV39/2025, nos termos e para os efeitos do disposto no Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Pampilhosa da Serra. -----

b) Notificar os requerentes das propostas de decisão de indeferimento e dos fundamentos que lhe estão subjacentes para, em sede de audiência de interessados, nos termos e para os efeitos do previsto nos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciarem por escrito, no prazo máximo de dez dias úteis, sob pena de nada dizendo, a mesma se tornar definitiva. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

----- Finda a votação, o Senhor Vereador regressou à sala. -----

3.2 - SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS

3.2.1 - Abertura de Procedimentos Concursais:

3.2.1.1 - Assistente Operacional - Serviços Gerais

----- Foi presente a seguinte proposta exarada pelo Senhor Presidente: -----

----- «Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, para prosseguir as atribuições e competências desses serviços, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no seu mapa de pessoal, tendo em conta o planeamento estratégico integrado definido para a nossa autarquia. ----

----- Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento do posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atendendo a que se trata de atividade essencial ao funcionamento dos serviços municipais a longo prazo, logo de natureza permanente, uma vez que é necessário para garantir a operacionalização e o bom e regular funcionamento dos serviços municipais. -----

----- Trata-se de recrutamento imprescindível para colmatar necessidades permanentes dos serviços municipais, que se prendem, na sua génese para a carreira e categoria de Assistente Operacional, que tem por base Funções de complexidade de grau 1 com a categoria de Assistente Operacional – Serviços Gerais, para exercer as suas atividades no Gabinete Florestal e Agricultura/Jardins e Espaços Verdes da Divisão de Desenvolvimento Municipal; Assegurar a limpeza e conservação das instalações; Colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; Auxiliar a execução de cargas e descargas; Realizar tarefas de arrumação e distribuição; Limpeza húmida com balde e esfregona para o chão; Utilização de produtos que contenham na sua composição detergente e desinfetante; Limpeza e Higienização das instalações sanitárias Públicas; Executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos. Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem cometidas. -----

----- Como tal, sem este recrutamento, o cumprimento das obrigações de serviço público a que o Município se encontra sujeito e o normal funcionamento dos serviços fica comprometido, devido à carência de recursos humanos para execução de tais atividades e tarefas, uma vez que não existem trabalhadores no mapa de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra, em número suficiente, que



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

as possam assegurar. Acresce, ainda, que sem o recrutamento destes recursos humanos o cumprimento da obrigação de prestar o serviço público pode estar comprometido, nomeadamente a continuidade dos projetos municipais. -----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, publicado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, verifica-se que, de acordo com solução interpretativa uniforme, fixada em reunião de coordenação jurídica promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais e homologada, a 15 de julho de 2014, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", sendo dispensada esta formalidade de consulta até que se venha a constituir a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) junto de entidade intermunicipal. Contactada a CIM-RC, a mesma informou, em 16 de janeiro de 2026, que a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA), não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de valorização ou requalificação em qualquer das carreiras indicadas. -----

----- E conforme o disposto no nº 3 do artigo 5º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, não existe reserva de recrutamento constituída no Município de Pampilhosa da Serra.

----- Aquando da fase de recrutamento, o procedimento concursal, o mesmo será efetuado entre candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme permitido pelo disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP (Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho). -----

----- Quanto a encargos com os recrutamentos em causa, a verba necessária encontra-se prevista no orçamento da autarquia para o ano corrente, nas respetivas rubricas orçamentais, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

----- Assim, proponho que a Câmara Municipal, delibere autorizar o recrutamento para 2 lugares de Assistente Operacional – Serviços Gerais, para exercer as suas atividades no Gabinete Florestal e Agricultura/ Jardins e Espaços Verdes da Divisão de Desenvolvimento Municipal, nas condições atrás referidas. -----

----- Divisão de Desenvolvimento Municipal -----

- 2 Postos de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Serviços Gerais, para exercer as suas atividades no Gabinete Florestal e Agricultura/ Jardins e Espaços Verdes da Divisão de Desenvolvimento Municipal, para as funções descritas no ponto 2.301.6 do mapa pessoal; -----

----- Proponho ainda, que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere, aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento.» -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o recrutamento nos termos constantes da presente proposta. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.1.2 - Assistente Operacional - Serviços Gerais (Escola)

----- Foi presente a seguinte proposta exarada pelo Senhor Presidente: -----

----- «Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, para prosseguir as atribuições e competências desses serviços, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no seu mapa de pessoal, tendo em conta o planeamento estratégico integrado definido para a nossa autarquia. ----

----- Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento do posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atendendo a que se trata de atividade essencial ao funcionamento dos serviços municipais a longo prazo, logo de natureza permanente, uma vez que é necessário para garantir a operacionalização e o bom e regular funcionamento dos serviços municipais. -----

----- Trata-se de recrutamento imprescindível para colmatar necessidades permanentes dos serviços municipais, que se prendem, na sua génese para a carreira e categoria de Assistente Operacional, que tem por base Funções de complexidade de grau 1 com a categoria de Assistente Operacional – Serviços Gerais (Escola), para exercer as suas atividades no Serviço de Educação, Desporto e Juventude da Divisão Sociocultural e Educativa, Assegurar a limpeza e conservação das instalações; Serviço de ação escolar; Utilização de produtos que contenham na sua composição detergente e desinfetante; Limpeza húmida com balde e esfregona para o chão; Utilização de produtos que contenham na sua composição detergente e desinfetante; Limpeza e Higienização das instalações sanitárias públicas; Executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos. Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem cometidas. -----

----- Como tal, sem este recrutamento, o cumprimento das obrigações de serviço público a que o Município se encontra sujeito e o normal funcionamento dos serviços fica comprometido, devido à carência de recursos humanos para execução de tais atividades e tarefas, uma vez que não existem trabalhadores no mapa de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra, em número suficiente, que as possam assegurar. Acresce, ainda, que sem o recrutamento destes recursos humanos o cumprimento da obrigação de prestar o serviço público pode estar comprometido, nomeadamente



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

a continuidade dos projetos municipais. -----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, publicado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, verifica-se que, de acordo com solução interpretativa uniforme, fixada em reunião de coordenação jurídica promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais e homologada, a 15 de julho de 2014, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", sendo dispensada esta formalidade de consulta até que se venha a constituir a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) junto de entidade intermunicipal. Contactada a CIM-RC, a mesma informou, em 16 de janeiro de 2026, que a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA), não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de valorização ou requalificação em qualquer das carreiras indicadas. -----

----- E conforme o disposto no n.º 3 do artigo 5º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, não existe reserva de recrutamento constituída no Município de Pampilhosa da Serra.

----- Aquando da fase de recrutamento, o procedimento concursal, o mesmo será efetuado entre candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme permitido pelo disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP (Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho). -----

----- Quanto a encargos com os recrutamentos em causa, a verba necessária encontra-se prevista no orçamento da autarquia para o ano corrente, nas respetivas rubricas orçamentais, de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

----- Assim, proponho que a Câmara Municipal, delibere autorizar o recrutamento para 2 lugares de Assistente Operacional – Serviços Gerais (Escola), para exercer as suas atividades no Serviço de Educação, Desporto e Juventude da Divisão Sociocultural e Educativa, nas condições atrás referidas.

----- Divisão Sociocultural e Educativa -----

- 2 Postos de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Serviços Gerais (Escola), para exercer as suas atividades no Serviço de Educação, Desporto e Juventude da Divisão Sociocultural e Educativa, para as funções descritas no ponto 5.510.5 do mapa pessoal; -----

----- Proponho ainda, que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere, aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o recrutamento nos termos constantes da presente proposta. -----

----- Nos termos do disposto no n.º3 e n.º4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.1.3 - Assistente Operacional - Serviços Gerais (Centro de Saúde)

----- Foi presente a seguinte proposta exarada pelo Senhor Presidente: -----

----- «Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, para prosseguir as atribuições e competências desses serviços, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no seu mapa de pessoal, tendo em conta o planeamento estratégico integrado definido para a nossa autarquia. ----

----- Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento do posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atendendo a que se trata de atividade essencial ao funcionamento dos serviços municipais a longo prazo, logo de natureza permanente, uma vez que é necessário para garantir a operacionalização e o bom e regular funcionamento dos serviços municipais. -----

----- Trata-se de recrutamento imprescindível para colmatar necessidades permanentes dos serviços municipais, que se prendem, na sua génese para a carreira e categoria de Assistente Operacional, que tem por base Funções de complexidade de grau 1 com a categoria de Assistente Operacional – Serviços Gerais (Centro de Saúde), para exercer as suas atividades na Unidade Operacional de Intervenção Social, Saúde, Cidadania e Envelhecimento Ativo da Divisão de Sociocultural e Educativa; Apoio aos profissionais de saúde nos cuidados aos utentes (tratamentos, domicílios e consultas), Limpeza desinfecção e esterilização do material utilizado, Limpeza do vestuário (fardas, lençóis e toalhas), Limpeza e desinfecção do edifício, Responsabilidade pelos equipamento sob sua guarda e correta utilização dos mesmos (Comunicação de avarias ao Profissional responsável), Expedição de Correio; Assegurar a limpeza e conservação das instalações; Limpeza húmida com balde e esfregona para o chão; Utilização de produtos que contenham na sua composição detergente e desinfetante; Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior; Utilização de produtos que contenham na sua composição detergente e desinfetante; Limpeza e Higienização das instalações sanitárias públicas; executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos. Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem cometidas. -----

----- Como tal, sem este recrutamento, o cumprimento das obrigações de serviço público a que o Município se encontra sujeito e o normal funcionamento dos serviços fica comprometido, devido à carência de recursos humanos para execução de tais atividades e tarefas, uma vez que não existem



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

trabalhadores no mapa de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra, em número suficiente, que as possam assegurar. Acresce, ainda, que sem o recrutamento destes recursos humanos o cumprimento da obrigação de prestar o serviço público pode estar comprometido, nomeadamente a continuidade dos projetos municipais. -----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, publicado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, verifica-se que, de acordo com solução interpretativa uniforme, fixada em reunião de coordenação jurídica promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais e homologada, a 15 de julho de 2014, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", sendo dispensada esta formalidade de consulta até que se venha a constituir a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) junto de entidade intermunicipal. Contactada a CIM-RC, a mesma informou, em 16 de janeiro de 2026, que a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA), não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de valorização ou requalificação em qualquer das carreiras indicadas. -----

----- E conforme o disposto no nº 3 do artigo 5º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, não existe reserva de recrutamento constituída no Município de Pampilhosa da Serra. Aquando da fase de recrutamento, o procedimento concursal, o mesmo será efetuado entre candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme permitido pelo disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP (Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho). -----

----- Quanto a encargos com os recrutamentos em causa, a verba necessária encontra-se prevista no orçamento da autarquia para o ano corrente, nas respetivas rubricas orçamentais, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

----- Assim, proponho que a Câmara Municipal, delibere autorizar o recrutamento para 1 lugar de Assistente Operacional – Serviços Gerais (Centro de Saúde), para exercer as suas atividades na Unidade Operacional de Intervenção Social, Saúde, Cidadania e Envelhecimento Ativo da Divisão de Sociocultural e Educativa, nas condições atrás referidas. -----

----- Divisão Sociocultural e Educativa -----

- 1 Posto de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Serviços Gerais (Centro de Saúde), para exercer as suas atividades na Unidade Operacional de Intervenção Social, Saúde, Cidadania e Envelhecimento Ativo da Divisão de Sociocultural e Educativa, para as funções descritas no ponto 5.510.7 do mapa pessoal; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Proponho ainda, que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere, aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o recrutamento nos termos constantes da presente proposta. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.1.4 - Assistente Operacional - Coveiro

----- Foi presente a seguinte proposta exarada pelo Senhor Presidente: -----

----- «Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, para prosseguir as atribuições e competências desses serviços, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no seu mapa de pessoal, tendo em conta o planeamento estratégico integrado definido para a nossa autarquia. -----

----- Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento do posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atendendo a que se trata de atividade essencial ao funcionamento dos serviços municipais a longo prazo, logo de natureza permanente, uma vez que é necessário para garantir a operacionalização e o bom e regular funcionamento dos serviços municipais. -----

----- Trata-se de recrutamento imprescindível para colmatar necessidades permanentes dos serviços municipais, que se prendem, na sua génese para a carreira e categoria de Assistente Operacional, que tem por base Funções de complexidade de grau 1 com a categoria de Assistente Operacional - Coveiro, para exercer as suas atividades no Setor de Equipamentos e Recursos Operacionais do Departamento de Obras e Urbanismo, Procede à abertura e aterro de sepulturas, ao depósito e ao levantamento dos restos mortais; Inumação e exumação de cadáveres, transladação de ossadas, inumação em gavetas; Conservação e manutenção da limpeza do cemitério; Prestar informação das solicitações relacionadas com o cemitério; Executa tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; Exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Assegurar a utilização do equipamento de proteção individual e coletiva; Executar demais tarefas indiferenciadas de apoio às atividades do órgão a que pertence, que lhe sejam superiormente solicitadas. -----

----- Como tal, sem este recrutamento, o cumprimento das obrigações de serviço público a que o Município se encontra sujeito e o normal funcionamento dos serviços fica comprometido, devido à



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

carência de recursos humanos para execução de tais atividades e tarefas, uma vez que não existem trabalhadores no mapa de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra, em número suficiente, que as possam assegurar. Acresce, ainda, que sem o recrutamento destes recursos humanos o cumprimento da obrigação de prestar o serviço público pode estar comprometido, nomeadamente a continuidade dos projetos municipais. -----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, publicado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, verifica-se que, de acordo com solução interpretativa uniforme, fixada em reunião de coordenação jurídica promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais e homologada, a 15 de julho de 2014, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", sendo dispensada esta formalidade de consulta até que se venha a constituir a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) junto de entidade intermunicipal. Contactada a CIM-RC, a mesma informou, em 16 de janeiro de 2026, que a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA), não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de valorização ou requalificação em qualquer das carreiras indicadas. -----

----- E conforme o disposto no nº 3 do artigo 5º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, não existe reserva de recrutamento constituída no Município de Pampilhosa da Serra.

----- Aquando da fase de recrutamento, o procedimento concursal, o mesmo será efetuado entre candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme permitido pelo disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP (Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho). -----

----- Quanto a encargos com os recrutamentos em causa, a verba necessária encontra-se prevista no orçamento da autarquia para o ano corrente, nas respetivas rubricas orçamentais, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

----- Assim, proponho que a Câmara Municipal, delibere autorizar o recrutamento para 2 lugares de Assistente Operacional - Coveiro, para exercer as suas atividades no Setor de Equipamentos e Recursos Operacionais do Departamento de Obras e Urbanismo, nas condições atrás referidas. ----

----- Departamento de Obras e Urbanismo -----

- 2 Postos de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional - Coveiro, para exercer as suas atividades no Setor de Equipamentos e Recursos Operacionais do Departamento de Obras e Urbanismo, para as funções descritas no ponto 4.403.18 do mapa pessoal; -----

----- Proponho ainda, que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere, aprovar o prazo de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o recrutamento nos termos constantes da presente proposta. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.1.5 - Assistente Operacional - Motorista de Transportes Coletivos

----- Foi presente a seguinte proposta exarada pelo Senhor Presidente: -----

----- «Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, para prosseguir as atribuições e competências desses serviços, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no seu mapa de pessoal, tendo em conta o planeamento estratégico integrado definido para a nossa autarquia. ----

----- Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento do posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atendendo a que se trata de atividade essencial ao funcionamento dos serviços municipais a longo prazo, logo de natureza permanente, uma vez que é necessário para garantir a operacionalização e o bom e regular funcionamento dos serviços municipais. -----

----- Trata-se de recrutamento imprescindível para colmatar necessidades permanentes dos serviços municipais, que se prendem, na sua génese para a carreira e categoria de Assistente Operacional, que tem por base Funções de complexidade de grau 1 com a categoria de Assistente Operacional – Motorista de Transportes Coletivos, para exercer as suas atividades no Setor de Equipamentos e Recursos Operacionais do Departamento de Obras e Urbanismo, O posto de trabalho corresponde ao exercício de funções previstas na categoria de assistente operacional, cuja área de atividade se desenrola no âmbito das funções de motorista de transportes coletivos, competindo-lhe cumprir, designadamente: Conduzir autocarros para transporte de passageiros, tendo em atenção a comodidade e segurança das pessoas; Proceder à arrumação da viatura em local destinado para esse efeito; Assegurar o bom estado de funcionamento do veículo, procedendo à sua limpeza, zelando pela sua manutenção; Proceder a pequenas reparações, tomando, em caso de avarias maiores ou acidentes, as providências necessárias com vista à regularização dessas situações. Condução de veículos de elevada tonelagem que funcionam com motores a gasolina ou gasóleo; conduzir e manobrar as máquinas existentes no Município; aciona os mecanismos necessários para a descarga dos materiais, podendo, quando este serviço é feito manualmente, prestar colaboração; conduz, eventualmente, viaturas ligeiras; assegurar o controlo de qualidade



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

da carga, detetando eventuais falhas visíveis e comunicando superiormente; Transporte de betuminoso e sua aplicação, nas obras a decorrer; Espalhar e alisar as massas betuminosas; Executar demais tarefas indiferenciadas de apoio às atividades do órgão a que pertence, que lhe sejam superiormente solicitadas. -----

----- Como tal, sem este recrutamento, o cumprimento das obrigações de serviço público a que o Município se encontra sujeito e o normal funcionamento dos serviços fica comprometido, devido à carência de recursos humanos para execução de tais atividades e tarefas, uma vez que não existem trabalhadores no mapa de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra, em número suficiente, que as possam assegurar. Acresce, ainda, que sem o recrutamento destes recursos humanos o cumprimento da obrigação de prestar o serviço público pode estar comprometido, nomeadamente a continuidade dos projetos municipais. -----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, publicado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, verifica-se que, de acordo com solução interpretativa uniforme, fixada em reunião de coordenação jurídica promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais e homologada, a 15 de julho de 2014, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", sendo dispensada esta formalidade de consulta até que se venha a constituir a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) junto de entidade intermunicipal. Contactada a CIM-RC, a mesma informou, em 16 de janeiro de 2026, que a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA), não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de valorização ou requalificação em qualquer das carreiras indicadas. -----

----- E conforme o disposto no nº 3 do artigo 5º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, não existe reserva de recrutamento constituída no Município de Pampilhosa da Serra.

----- Aquando da fase de recrutamento, o procedimento concursal, o mesmo será efetuado entre candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme permitido pelo disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP (Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho). -----

----- Quanto a encargos com os recrutamentos em causa, a verba necessária encontra-se prevista no orçamento da autarquia para o ano corrente, nas respetivas rubricas orçamentais, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

----- Assim, proponho que a Câmara Municipal, delibere autorizar o recrutamento para 1 lugar de Assistente Operacional – Motorista de Transportes Coletivos, para exercer as suas atividades no



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Setor de Equipamentos e Recursos Operacionais do Departamento de Obras e Urbanismo, nas condições atrás referidas. -----

----- Departamento de Obras e Urbanismo -----

- 1 Posto de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Motorista de Transportes Coletivos, para exercer as suas atividades no Setor de Equipamentos e Recursos Operacionais do Departamento de Obras e Urbanismo, para as funções descritas no ponto 4.403.24 do mapa pessoal; -----

----- Proponho ainda, que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere, aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o recrutamento nos termos constantes da presente proposta. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.1.6 - Assistente Técnico - Administrativo (Residência de Estudantes)

----- Foi presente a seguinte proposta exarada pelo Senhor Presidente: -----

----- «Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, para prosseguir as atribuições e competências desses serviços, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no seu mapa de pessoal, tendo em conta o planeamento estratégico integrado definido para a nossa autarquia. ----

----- Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento do posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atendendo a que se trata de atividade essencial ao funcionamento dos serviços municipais a longo prazo, logo de natureza permanente, uma vez que é necessário para garantir a operacionalização e o bom e regular funcionamento dos serviços municipais. -----

----- Trata-se de recrutamento imprescindível para colmatar necessidades permanentes dos serviços municipais, que se prendem, na sua génese para a carreira e categoria de Assistente Técnico, que tem por base Funções de complexidade de grau 2 com a categoria de Assistente Técnico — Administrativo (Residência de Estudantes), para exercer as suas atividades no Serviço de Educação, Desporto e Juventude da Divisão Sociocultural e Educativa; Executar todos serviços administrativos de carácter geral não específicos, relacionados com o serviço; Execução de tarefas de apoio elementar, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; Serviço de vigilância noturna e eventualmente diurna, na residência de estudantes;



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Controlo de entradas e saídas de estudantes e visitantes; Rondas para verificação do estado dos equipamentos; Tarefas associadas ao funcionamento das residências como o tratamento de roupas, do mobiliário e de equipamentos; Zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos e instalações; Apoiar a/o responsável pela residência na sua função de coordenação sempre que seja necessário. Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem cometidas. -----

----- Como tal, sem este recrutamento, o cumprimento das obrigações de serviço público a que o Município se encontra sujeito e o normal funcionamento dos serviços fica comprometido, devido à carência de recursos humanos para execução de tais atividades e tarefas, uma vez que não existem trabalhadores no mapa de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra, em número suficiente, que as possam assegurar. Acresce, ainda, que sem o recrutamento destes recursos humanos o cumprimento da obrigação de prestar o serviço público pode estar comprometido, nomeadamente a continuidade dos projetos municipais. -----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, publicado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, verifica-se que, de acordo com solução interpretativa uniforme, fixada em reunião de coordenação jurídica promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais e homologada, a 15 de julho de 2014, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", sendo dispensada esta formalidade de consulta até que se venha a constituir a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) junto de entidade intermunicipal. Contactada a CIM-RC, a mesma informou, em 16 de janeiro de 2026, que a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA), não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de valorização ou requalificação em qualquer das carreiras indicadas. -----

----- E conforme o disposto no nº 3 do artigo 5º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, não existe reserva de recrutamento constituída no Município de Pampilhosa da Serra. Aquando da fase de recrutamento, o procedimento concursal, o mesmo será efetuado entre candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme permitido pelo disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP (Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho). -----

----- Quanto a encargos com os recrutamentos em causa, a verba necessária encontra-se prevista no orçamento da autarquia para o ano corrente, nas respetivas rubricas orçamentais, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Assim, proponho que a Câmara Municipal, delibere autorizar o recrutamento para 1 lugar de Assistente Técnico - Administrativo (Residência de Estudantes), para exercer as suas atividades no Serviço de Educação, Desporto e Juventude da Divisão Sociocultural e Educativa, nas condições atrás referidas. -----

----- Divisão Sociocultural e Educativa -----

- 1 Posto de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Técnico — Administrativo (Residência de Estudantes), para exercer as suas atividades no Serviço de Educação, Desporto e Juventude da Divisão Sociocultural e Educativa, para as funções descritas no ponto 5.510.1 do mapa pessoal; --

----- Proponho ainda, que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere, aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o recrutamento nos termos constantes da presente proposta. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.1.7 - Técnico Superior - Jurista

----- Foi presente a seguinte proposta exarada pelo Senhor Presidente: -----

----- «Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, para prosseguir as atribuições e competências desses serviços, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no seu mapa de pessoal, tendo em conta o planeamento estratégico integrado definido para a nossa autarquia. ----

----- Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento do posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atendendo a que se trata de atividade essencial ao funcionamento dos serviços municipais a longo prazo, logo de natureza permanente, uma vez que é necessário para garantir a operacionalização e o bom e regular funcionamento dos serviços municipais. -----

----- Trata-se de recrutamento imprescindível para colmatar necessidades permanentes dos serviços municipais, que se prendem, na sua génese para a carreira e categoria de Técnico Superior, que tem por base funções de complexidade de grau 3 com a Categoria de Técnico Superior - Jurista, para exercer as suas atividades no Gabinete Jurídico da Divisão Administrativa; Promover a uniformização de interpretações jurídicas sobre matérias de interesse municipal; Assegurar o tratamento da documentação de suporte ao estudo jurídico, nomeadamente da legislação, Prestar assessoria jurídica ao Presidente da Câmara no âmbito das suas competências próprias e delegadas,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

e ainda, no âmbito das competências dos Órgãos da Autarquia; Patrocinar as ações judiciais, os recursos contenciosos e outros procedimentos judiciais, em que o Município figure como parte interessada; Elaborar as respostas às solicitações das Entidades Públicas; Elaborar textos de análise e interpretação das normas jurídicas com incidência na atividade municipal; Emitir as informações e pareceres que lhe sejam solicitados; Acompanhar a organização dos processos de expropriação e desenvolver todas as diligências de ordem administrativa com eles relacionados, em estreita colaboração com as Divisões envolvidas; Supervisionar a organização dos processos a submeter a visto do Tribunal de Contas; Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem cometidas.-

----- Como tal, sem este recrutamento, o cumprimento das obrigações de serviço público a que o Município se encontra sujeito e o normal funcionamento dos serviços fica comprometido, devido à carência de recursos humanos para execução de tais atividades e tarefas, uma vez que não existem trabalhadores no mapa de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra, em número suficiente, que as possam assegurar. Acresce, ainda, que sem o recrutamento destes recursos humanos o cumprimento da obrigação de prestar o serviço público pode estar comprometido, nomeadamente a continuidade dos projetos municipais. -----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, publicado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, verifica-se que, de acordo com solução interpretativa uniforme, fixada em reunião de coordenação jurídica promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais e homologada, a 15 de julho de 2014, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", sendo dispensada esta formalidade de consulta até que se venha a constituir a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) junto de entidade intermunicipal. Contactada a CIM-RC, a mesma informou, em 16 de janeiro de 2026, que a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA), não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de valorização ou requalificação em qualquer das carreiras indicadas. -----

----- E conforme o disposto no nº 3 do artigo 5º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, não existe reserva de recrutamento constituída no Município de Pampilhosa da Serra.

----- Aquando da fase de recrutamento, o procedimento concursal, o mesmo será efetuado entre candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme permitido pelo disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP (Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho). -----

----- Quanto a encargos com os recrutamentos em causa, a verba necessária encontra-se prevista no orçamento da autarquia para o ano corrente, nas respetivas rubricas orçamentais, de acordo



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

----- Assim, proponho que a Câmara Municipal, delibere autorizar o recrutamento para 2 lugares de Técnico Superior – Jurista, no Gabinete Jurídico da Divisão Administrativa, nas condições atrás referidas. -----

----- Divisão Administrativa -----
- 2 Postos de trabalho, para a carreira/categoria de Técnico Superior – Gabinete Jurídico da Divisão Administrativa, para as funções descritas no ponto 2.222.1 do mapa pessoal; -----

----- Proponho ainda, que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere, aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o recrutamento nos termos constantes da presente proposta. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.1.8 - Técnico Superior - Contabilidade/Gestão

----- Foi presente a seguinte proposta exarada pelo Senhor Presidente: -----

----- «Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, para prosseguir as atribuições e competências desses serviços, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no seu mapa de pessoal, tendo em conta o planeamento estratégico integrado definido para a nossa autarquia. ----

----- Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento do posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atendendo a que se trata de atividade essencial ao funcionamento dos serviços municipais a longo prazo, logo de natureza permanente, uma vez que é necessário para garantir a operacionalização e o bom e regular funcionamento dos serviços municipais. -----

----- Trata-se de recrutamento imprescindível para colmatar necessidades permanentes dos serviços municipais, que se prendem, na sua génese para a carreira e categoria de Técnico Superior, que tem por base Funções de complexidade de grau 3 com a categoria de Técnico Superior - Contabilidade/Gestão, para exercer as suas atividades no serviço de contabilidade da Divisão Financeira, Recolher e tratar os elementos necessários à elaboração do Orçamento e das Grandes Opções do Plano, assim como as suas revisões e alterações, assegurando a racionalização das dotações relativas às despesas de funcionamento; Recolher e tratar os elementos necessários à



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

elaboração dos Documentos de Prestação de Contas e do Relatório de Gestão; Elaborar estudos de natureza económico-financeira que fundamentem decisões relativas a operações de crédito; Elaborar estudos de natureza económico-financeira que fundamentem decisões relativas a operações de crédito; Acompanhar e garantir a execução financeira do Orçamento e das Grandes Opções do Plano e tratar a informação contida no sistema contabilístico, analisando periodicamente os desvios apurados relativamente aos documentos previsionais; Elaborar relatórios de gestão e relatórios trimestrais da atividade financeira e definir rácios de gestão e de avaliação económico-financeira; Assegurar o funcionamento do sistema de contabilidade, respeitando as considerações técnicas, os princípios e regras contabilísticos, os critérios de valorimetria, os documentos previsionais e os critérios e métodos definidos no SNC-AP; Colaborar com Setor de Património, fornecendo os elementos necessários ao registo valorativo dos bens inventariáveis; Executar os procedimentos que forem aprovados para a aquisição dos bens e serviços necessários, nomeadamente, nas fases de prospeção, consultas de mercado, análises dos fornecedores, análises das propostas e condições de fornecimento, adjudicações, receção e verificação das prestações; Executar os procedimentos aprovados de controlo interno; Velar para que os suportes de informação a adquirir e a fornecer aos serviços correspondam aos modelos aprovados pelo presidente da Câmara ou seu delegado; Controlar a entrega dos bens adquiridos aos serviços utilizadores ou ao armazém geral as informações necessárias para registo; Planear, preparar, organizar e desenvolver os processos de abertura dos procedimentos aquisitivos relativos a empreitadas de obras públicas, concessão de obras públicas, concessão de serviços públicos, locação ou aquisição de bens e serviços; Colaborar na elaboração dos programas de concurso e cadernos de encargos, relatório preliminares e finais de todos os procedimentos. -----

----- Como tal, sem este recrutamento, o cumprimento das obrigações de serviço público a que o Município se encontra sujeito e o normal funcionamento dos serviços fica comprometido, devido à carência de recursos humanos para execução de tais atividades e tarefas, uma vez que não existem trabalhadores no mapa de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra, em número suficiente, que as possam assegurar. Acresce, ainda, que sem o recrutamento destes recursos humanos o cumprimento da obrigação de prestar o serviço público pode estar comprometido, nomeadamente a continuidade dos projetos municipais. -----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, publicado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, verifica-se que, de acordo com solução interpretativa uniforme, fixada em reunião de coordenação jurídica promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais e homologada, a 15 de julho de 2014, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”, sendo dispensada esta formalidade de consulta até que se venha a constituir a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) junto de entidade intermunicipal. Contactada a CIM-RC, a mesma informou, em 16 de janeiro de 2026, que a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA), não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de valorização ou requalificação em qualquer das carreiras indicadas. -----

----- E conforme o disposto no nº 3 do artigo 5º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, não existe reserva de recrutamento constituída no Município de Pampilhosa da Serra.

----- Aquando da fase de recrutamento, o procedimento concursal, o mesmo será efetuado entre candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme permitido pelo disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP (Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho). -----

----- Quanto a encargos com os recrutamentos em causa, a verba necessária encontra-se prevista no orçamento da autarquia para o ano corrente, nas respetivas rubricas orçamentais, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

----- Assim, proponho que a Câmara Municipal, delibere autorizar o recrutamento para 1 lugar de Técnico Superior - Contabilidade/Gestão, para exercer as suas atividades no serviço de contabilidade da Divisão Financeira, nas condições atrás referidas. -----

----- Divisão Financeira -----
- 1 Posto de trabalho, para a carreira/categoria Técnico Superior — Contabilidade/Gestão, para exercer as suas atividades no serviço de contabilidade da Divisão Financeira, para as funções descritas no ponto 2.211.6 do mapa pessoal; -----

----- Proponho ainda, que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere, aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o recrutamento nos termos constantes da presente proposta. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.1.9 - Técnico Superior - Engenharia Florestal

----- Foi presente a seguinte proposta exarada pelo Senhor Presidente: -----

----- «Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, para prosseguir as



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

atribuições e competências desses serviços, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no seu mapa de pessoal, tendo em conta o planeamento estratégico integrado definido para a nossa autarquia. ----

----- Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento do posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atendendo a que se trata de atividade essencial ao funcionamento dos serviços municipais a longo prazo, logo de natureza permanente, uma vez que é necessário para garantir a operacionalização e o bom e regular funcionamento dos serviços municipais. -----

----- Trata-se de recrutamento imprescindível para colmatar necessidades permanentes dos serviços municipais, que se prendem, na sua génese para a carreira e categoria de Técnico Superior, que tem por base Funções de complexidade de grau 3 com a categoria de Técnico Superior - Engenharia Florestal, para exercer as suas atividades no Gabinete Florestal e Agricultura/ Jardins e Espaços Verdes da Divisão de Desenvolvimento Municipal; Elaborar e atualizar o Plano de Defesa da Floresta; Participar nas tarefas de planeamento e ordenamento dos espaços rurais do município e nas questões de proteção civil; Acompanhar os programas de ação previstos no Plano de Defesa da Floresta; Centralizar a informação relativa a incêndios florestais (áreas ardidas, pontos de início e causas de incêndios); Promover o relacionamento com as entidades públicas e privadas, de defesa da Floresta contra incêndios; Promover o cumprimento do D.L. n.º 156/2004, relativamente às competências do Município; Acompanhar e divulgar o Índice Diário de Risco de Incêndio Florestal; Coadjuvar o Presidente da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios em reuniões e em situações de emergência, quando relacionadas com incêndios florestais e, designadamente, na gestão dos meios municipais associados à Defesa da Floresta Contra Incêndios e ao combate a incêndios florestais; Supervisionar e controlar a qualidade das obras municipais subcontratadas no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndios; Elaborar estudos e planos de gestão florestal; Emitir pareceres relacionados com a ocupação das áreas de floresta; Gerir em parceria a equipa de Sapadores Florestais; Proceder a operações de limpeza de infestantes em áreas de habitats prioritários; Proceder à reflorestação das áreas públicas; Promover medidas de incentivo à reflorestação por parte dos privados; Decidir sobre o abate de árvores que possam causar danos de natureza diversa; Propor a apresentação de candidaturas a linhas de financiamento nacionais e europeias, na articulação devida com o Gabinete de Estudos e Candidaturas do Gabinete de Desenvolvimento Económico-Social; Estabelecer interação com demais instituições públicas e entidades privadas que operem neste domínio; -----

----- Promover a criação de infraestruturas e ações vocacionadas para a formação da consciência de preservação da floresta; Proceder a ações de divulgação e sensibilização; Atuar preventivamente no levantamento e análise de situações de risco suscetíveis de acionarem os meios de proteção



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

civil; Apoiar, e quando for caso disso, coordenar as operações de socorro à população do concelho atingida, em especial por efeitos de catástrofe ou calamidade pública; Promover a avaliação de estragos e danos sofridos, colaborando com outros serviços ou entidades competentes na normalização das condições de vida da população afetada; Colaborar com o Serviço Distrital e Nacional de Proteção Civil e Bombeiros no estado e preparação de planos de defesa da população do concelho, em casos de emergência; Colaborar com a Associação Humanitária dos Bombeiros do concelho e demais instituições sempre que necessário, tendo como objetivo que a prevenção é a melhor forma de combater os incêndios; Proceder ao Plano Municipal de Emergência (PME); Criar mecanismos de articulação com todas as entidades públicas e privadas que concorrem para a proteção civil; Coordenar a vigilância e fiscalização dos edifícios públicos, casas de espetáculos, e outros recintos públicos, relativamente à prevenção de incêndios e à segurança em geral nos termos da lei e dos regulamentos em geral; Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, deliberação Camarária ou despacho do Presidente. Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem cometidas. -----

----- Como tal, sem este recrutamento, o cumprimento das obrigações de serviço público a que o Município se encontra sujeito e o normal funcionamento dos serviços fica comprometido, devido à carência de recursos humanos para execução de tais atividades e tarefas, uma vez que não existem trabalhadores no mapa de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra, em número suficiente, que as possam assegurar. Acresce, ainda, que sem o recrutamento destes recursos humanos o cumprimento da obrigação de prestar o serviço público pode estar comprometido, nomeadamente a continuidade dos projetos municipais. -----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, publicado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, verifica-se que, de acordo com solução interpretativa uniforme, fixada em reunião de coordenação jurídica promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais e homologada, a 15 de julho de 2014, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", sendo dispensada esta formalidade de consulta até que se venha a constituir a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) junto de entidade intermunicipal. Contactada a CIM-RC, a mesma informou, em 16 de janeiro de 2026, que a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA), não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de valorização ou requalificação em qualquer das carreiras indicadas. -----

----- E conforme o disposto no n.º 3 do artigo 5º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, na sua



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

atual redação, não existe reserva de recrutamento constituída no Município de Pampilhosa da Serra.

----- Aquando da fase de recrutamento, o procedimento concursal, o mesmo será efetuado entre candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme permitido pelo disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP (Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho). -----

----- Quanto a encargos com os recrutamentos em causa, a verba necessária encontra-se prevista no orçamento da autarquia para o ano corrente, nas respetivas rubricas orçamentais, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

----- Assim, proponho que a Câmara Municipal, delibere autorizar o recrutamento para 1 lugar de Técnico Superior - Engenharia Florestal, para exercer as suas atividades no Gabinete Florestal e Agricultura/ Jardins e Espaços Verdes da Divisão de Desenvolvimento Municipal, nas condições atrás referidas. -----

----- Divisão de Desenvolvimento Municipal -----

- 1 Posto de trabalho, para a carreira/categoria de Técnico Superior — Engenharia Florestal, para exercer as suas atividades no Gabinete Florestal e Agricultura/ Jardins e Espaços Verdes da Divisão de Desenvolvimento Municipal, para as funções descritas no ponto 2.301.1 do mapa pessoal; -----

----- Proponho ainda, que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere, aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o recrutamento nos termos constantes da presente proposta. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.1.10 - Técnico Superior - Terapeuta da Fala

----- Foi presente a seguinte proposta exarada pelo Senhor Presidente: -----

----- «Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, para prosseguir as atribuições e competências desses serviços, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no seu mapa de pessoal, tendo em conta o planeamento estratégico integrado definido para a nossa autarquia. -----

----- Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento do posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, atendendo a que se trata de atividade essencial ao funcionamento dos serviços municipais, uma vez que é necessário para garantir a operacionalização e o bom e regular funcionamento dos serviços municipais. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Trata-se de recrutamento imprescindível para colmatar necessidades dos serviços municipais, que se prendem, na sua génese para a carreira e categoria de Técnico Superior, que tem por base Funções de complexidade de grau 3 com a categoria de Técnico Superior - Terapeuta da Fala para exercer as suas atividades no serviço de Educação, Desporto e Juventude da Divisão Sociocultural e Educativa, Prevenir, avaliar e intervir nos distúrbios da comunicação, linguagem, fala e voz junto das crianças/alunos sinalizados pelo Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra; Colaborar com a equipa da educação especial do Agrupamento de Escolas no despiste, planeamento, implementação e avaliação de medidas educativas com vista à inclusão dos alunos com necessidades educativas; Implementar sessões de intervenção direta junto das crianças/alunos sinalizados pelo Agrupamento de Escolas; Implementar sessões de intervenção direta junto das crianças/alunos sinalizados pelo Agrupamento de Escolas; Avaliar as necessidades da comunidade escolar e promover a realização de campanhas de sensibilização e apoiar os alunos no processo de desenvolvimento pessoal; Elaborar documentos de controlo de execução do projeto para alunos referenciados: relatórios descritivos, individualizados e periódicos, do acompanhamento das atividades, dos quais constem os dados das intervenções efetuadas ou outra documentação solicitada, relatórios circunstanciados da atividade, em tempo útil, para efeitos da avaliação sumativa dos alunos ou sempre que solicitados pelos estabelecimentos de ensino; Implementar dispositivos de promoção do sucesso escolar e de estratégias de apoio às crianças/alunos e colaborar com projetos em desenvolvimento na comunidade educativa, combate ao insucesso e abandono escolar, educação para a saúde; Apoiar as crianças da Educação Pré-Escolar e os alunos do ensino básico, atuando de forma complementar e articulada, em situações de insucesso escolar e de risco social; Aplicar rastreios de competências necessárias à aprendizagem, no âmbito da fala na educação pré-escolar; Avaliar as crianças sinalizadas pelos Educadores de Infância e outros técnicos e intervir grupal ou individualmente junto das crianças sinalizadas; Participar no processo de monitorização e avaliação do cumprimento de objetivos e metas escolares; Elaborar relatórios de apoio à definição e avaliação dos planos individualizados de apoio; Participar na monitorização e acompanhamento da execução dos planos de apoio individualizados; Colaborar na construção de recursos pedagógicos e ferramentas de avaliação necessárias à boa implementação das atividades e à prossecução dos objetivos a alcançar; Elaborar relatórios de monitorização das atividades, que proporcionem evidências e permitam aferir o cumprimento dos objetivos definidos; Manter informação atualizada relativamente às atividades desenvolvidas, por meio de recursos digitais e/ou de suporte físico; Participar em reuniões de equipa e em reuniões com vários agentes locais. Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem cometidas. -----

----- Como tal, sem este recrutamento, o cumprimento das obrigações de serviço público a que o Município se encontra sujeito e o normal funcionamento dos serviços fica comprometido, devido à



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

carência de recursos humanos para execução de tais atividades e tarefas, uma vez que não existem trabalhadores no mapa de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra, em número suficiente, que as possam assegurar. Acresce, ainda, que sem o recrutamento destes recursos humanos o cumprimento da obrigação de prestar o serviço público pode estar comprometido, nomeadamente a continuidade dos projetos municipais. -----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, publicado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, verifica-se que, de acordo com solução interpretativa uniforme, fixada em reunião de coordenação jurídica promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais e homologada, a 15 de julho de 2014, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", sendo dispensada esta formalidade de consulta até que se venha a constituir a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) junto de entidade intermunicipal. Contactada a CIM-RC, a mesma informou, em 16 de janeiro de 2026, que a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA), não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de valorização ou requalificação em qualquer das carreiras indicadas. -----

----- E conforme o disposto no nº 3 do artigo 5º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, não existe reserva de recrutamento constituída no Município de Pampilhosa da Serra.

----- Aquando da fase de recrutamento, o procedimento concursal, o mesmo será efetuado entre candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme permitido pelo disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP (Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho). -----

----- Quanto a encargos com os recrutamentos em causa, a verba necessária encontra-se prevista no orçamento da autarquia para o ano corrente, nas respetivas rubricas orçamentais, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

----- Assim, proponho que a Câmara Municipal, delibere autorizar o recrutamento para 1 lugar de Técnico Superior - Terapeuta da Fala para exercer as suas atividades no serviço de Educação, Desporto e Juventude da Divisão Sociocultural e Educativa, nas condições atrás referidas. -----

----- Divisão Sociocultural e Educativa -----

- 1 Posto de trabalho, para a carreira/categoria de Técnico Superior - Terapeuta da Fala para exercer as suas atividades no serviço de Educação, Desporto e Juventude da Divisão Sociocultural e Educativa, para as funções descritas no ponto 5.508.14 do mapa pessoal; -----

----- Proponho ainda, que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere, aprovar o prazo de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento.» -----
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o recrutamento nos termos constantes da presente proposta. -----
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.2.1.11 - Técnico Superior - Sociologia

----- Foi presente a seguinte proposta exarada pelo Senhor Presidente: -----
----- « Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, para prosseguir as atribuições e competências desses serviços, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no seu mapa de pessoal, tendo em conta o planeamento estratégico integrado definido para a nossa autarquia. ----
----- Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento do posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atendendo a que se trata de atividade essencial ao funcionamento dos serviços municipais a longo prazo, logo de natureza permanente, uma vez que é necessário para garantir a operacionalização e o bom e regular funcionamento dos serviços municipais. -----
----- Trata-se de recrutamento imprescindível para colmatar necessidades permanentes dos serviços municipais, que se prendem, na sua génese para a carreira e categoria de Técnico Superior, que tem por base Funções de complexidade de grau 3 com a categoria de Técnico Superior - Sociologia, para exercer as suas atividades no Setor de Intervenção Social, Saúde e Cidadania, na Unidade Operacional de Intervenção Social, Saúde, Cidadania e Envelhecimento Ativo da Divisão de Sociocultural e Educativa, Executar funções de investigação; Estudar, conceber e aplicar métodos e processos científico-técnicos na área de sociologia; Participar na programação e execução das atividades ligadas ao desenvolvimento do respetivo Município; Desenvolve projetos e ações ao nível da intervenção na coletividade, de acordo com o planeamento estratégico integrado definido para a área da respetiva autarquia local; Propor e estabelecer critérios para avaliação da eficácia dos programas de intervenção social, educacional e motivacional; Proceder ao levantamento das necessidades da autarquia local; Realizar estudos que permitam conhecer a realidade social, nomeadamente, na área de recursos humanos e outras; Investigar factos e fenómenos que, pela sua natureza, possam influenciar a vivência dos cidadãos. -----
----- Como tal, sem este recrutamento, o cumprimento das obrigações de serviço público a que o Município se encontra sujeito e o normal funcionamento dos serviços fica comprometido, devido à



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

carência de recursos humanos para execução de tais atividades e tarefas, uma vez que não existem trabalhadores no mapa de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra, em número suficiente, que as possam assegurar. Acresce, ainda, que sem o recrutamento destes recursos humanos o cumprimento da obrigação de prestar o serviço público pode estar comprometido, nomeadamente a continuidade dos projetos municipais. -----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, publicado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, verifica-se que, de acordo com solução interpretativa uniforme, fixada em reunião de coordenação jurídica promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais e homologada, a 15 de julho de 2014, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", sendo dispensada esta formalidade de consulta até que se venha a constituir a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) junto de entidade intermunicipal. Contactada a CIM-RC, a mesma informou, em 16 de janeiro de 2026, que a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA), não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de valorização ou requalificação em qualquer das carreiras indicadas. -----

----- E conforme o disposto no nº 3 do artigo 5º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, não existe reserva de recrutamento constituída no Município de Pampilhosa da Serra. Aquando da fase de recrutamento, o procedimento concursal, o mesmo será efetuado entre candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme permitido pelo disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP (Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho). -----

----- Quanto a encargos com os recrutamentos em causa, a verba necessária encontra-se prevista no orçamento da autarquia para o ano corrente, nas respetivas rubricas orçamentais, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

----- Assim, proponho que a Câmara Municipal, delibere autorizar o recrutamento para 1 lugar de Técnico Superior - Sociologia, para exercer as suas atividades no Setor de Intervenção Social, Saúde e Cidadania, na Unidade Operacional de Intervenção Social, Saúde, Cidadania e Envelhecimento Ativo da Divisão de Sociocultural e Educativa, nas condições atrás referidas. -----

----- Divisão Sociocultural e Educativa -----

- 1 Posto de trabalho, para a carreira/categoria de Técnico Superior - Sociologia, para exercer as suas atividades no Setor de Intervenção Social, Saúde e Cidadania, na Unidade Operacional de Intervenção Social, Saúde, Cidadania e Envelhecimento Ativo da Divisão de Sociocultural e



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Educativa, para as funções descritas no ponto 5.508.5 do mapa pessoal; -----
 ----- Proponho ainda, que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere, aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento.» -----
 ----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o recrutamento nos termos constantes da presente proposta. -----
 ----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

4.1 - GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E AO EMPRESÁRIO

4.1.1 - Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra:

4.1.1.1 - Processo n.º 2025/850.10.002/60: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão aprovação da Candidatura n.º 2025/850.10.002/60, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 12/01/2026, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 249, datado de 13/01/2026, não tendo o requerente apresentado qualquer pronúncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos propostos pelo Júri da Comissão, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

- a) Aprovar a proposta de decisão de Aprovação Final, com a atribuição de apoio financeiro de 10.000,00 €, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 15.º do Regulamento; -----
- b) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; -----
- c) Nomear como gestor do contrato o Dr. º Miguel Barreto das Neves Rodrigues; -----
- d) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.2 - Processo n.º 2025/850.10.002/55: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário do seguinte



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

teor: -----

----- «A proposta de decisão aprovação da Candidatura n.º 2025/850.10.002/55, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 12/01/2026, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 248, datado de 13/01/2026, não tendo o requerente apresentado qualquer pronúncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos propostos pelo Júri da Comissão, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

a) Aprovar a proposta de decisão de Aprovação Final, com a atribuição de apoio financeiro de 10.000,00 €, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 15.º do Regulamento; -----

b) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; -----

c) Nomear como gestor do contrato o Dr. º Miguel Barreto das Neves Rodrigues; -----

d) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.3 - Processo n.º 2025/850.10.002/51: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão aprovação da Candidatura n.º 2025/850.10.002/51, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 12/01/2026, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 247, datado de 13/01/2026, tendo o requerente comunicado que concordava com o teor da deliberação, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos propostos pelo Júri da Comissão, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

a) Aprovar a proposta de decisão de Aprovação Final, com a atribuição de apoio financeiro de 10.000,00 €, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 15.º do Regulamento; -----

b) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; -----

c) Nomear como gestor do contrato o Dr. º Miguel Barreto das Neves Rodrigues; -----

d) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.4 - Processo n.º 2025/850.10.002/67: Proposta de Decisão Final

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão aprovação da Candidatura n.º 2025/850.10.002/67, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 12/01/2026, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 250, datado de 13/01/2026, não tendo o requerente apresentado qualquer pronúncia, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação final nos termos propostos pelo Júri da Comissão, bem como a aprovação da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: --

- a) Aprovar a proposta de decisão de Aprovação Final, com a atribuição de apoio financeiro de 7.708,96 €, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 15.º do Regulamento; -----
- b) Aprovar o teor da Minuta do Contrato de Atribuição de Apoio; -----
- c) Nomear como gestor do contrato o Dr. º Miguel Barreto das Neves Rodrigues; -----
- d) Conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.5 - Processo n.º 2025/850.10.002/64: Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Múncipe e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2025/850.10.002/64. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, até ao valor de 9.520,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de comparticipação, em cumprimento do estipulado do n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto de investimento apresentado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.6 - Processo n.º 2025/850.10.002/66: Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2025/850.10.002/66. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, até ao valor de 10.000,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação, em cumprimento do estipulado do n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento.

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto de investimento apresentado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.7 - Processo n.º 2025/850.10.002/59: Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2025/850.10.002/59. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, até ao valor de 10.000,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de participação, em cumprimento do estipulado do n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento.

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto de investimento apresentado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.1.1.8 - Processo n.º 2025/850.10.002/61: Proposta de Decisão Inicial

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2025/850.10.002/61. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, até ao valor de 1.851,72 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de participação, em cumprimento do estipulado do n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto de investimento apresentado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

5.1.1 - Relatório Anual 2025 – Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio

----- No âmbito do artigo 24º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, foi presente pelo Departamento de Obras e Urbanismo o Relatório Anual dos apoios concedidos durante o ano de 2025, que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 6. -----

----- As regras do referido programa encontram-se plasmadas no regulamento nº1032/2022 publicado no Diário da República nº206, Série II, parte H de 25 de outubro de 2022. -----

----- As candidaturas submetidas a apreciação representam um investimento total de 188.504,82 € dos quais 136.550,56 € são elegíveis, o que conduziu a uma comparticipação aprovada de 65.809,73 €. -----

----- Da análise global ao referido no relatório apresentado pode-se concluir que existiu uma considerável adesão ao programa e que o mesmo permitiu reabilitar um número assinalável de imóveis habitacionais e dinamizar a economia do concelho tanto no setor da construção como em outros que estão alavancados neste. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Relatório Anual 2025 – Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, bem como submeter o presente documento ao conhecimento da Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.2 - Concurso Público para Execução da Empreitada_Ponte sobre o Rio Unhais - Poço do Moinho_Processo nº 102025: Relatório Final II

----- No âmbito do Concurso Público para Execução da Empreitada_Ponte sobre o Rio Unhais - Poço do Moinho_Processo nº 102025, foi presente pelo Departamento de Obras e Urbanismo o Relatório Final II, que se anexa à presente e aqui se dá por integralmente reproduzido - Doc. n.º 7. -----

----- Do Relatório Final II, consta a seguinte conclusão: -----

----- «Atendendo ao facto de não existir qualquer proposta em condições de ser admitida e realizada a respetiva avaliação de acordo com o critério de apreciação das propostas, entende o júri do procedimento que não existe possibilidade de adjudicação e conseqüentemente o mesmo deverá: -



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- i. ser dado por extinto, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º, uma vez que não se verifica o disposto no n.º 6 do artigo 70.º, ambos do CCP; -----
- ii. revogada a decisão de contratar, por força do n.º 1 do artigo 80.º do CCP; -----
- iii. descabimentada a verba prevista e arquivado o presente processo. -----

----- Nestes termos o Júri propõe, ao órgão competente, que seja decidida a não adjudicação, revogada a decisão de contratar, descabimentada a verba prevista e arquivado o presente processo, de acordo e com os fundamentos acima mencionados e nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 79º e no n.º 1 do artigo 80º do CCP. -----

----- Nos termos do n.º 3 do art.º 148.º do CCP, o júri deliberou ainda enviar o presente relatório final II, juntamente com o relatório preliminar, relatório final I e demais documentos que compõem o processo de concurso, à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final II. -----

----- Informa ainda o júri de procedimento que caso a decisão de não adjudicação e a respetiva revogação da decisão de contratar, seja tomada em conformidade com a sua proposta, no cumprimento do n.º 2 do art.º 79.º do CCP, deve tal decisão, bem como os respetivos fundamentos, ser notificada a todos os concorrentes, acompanhada do respetivo relatório final II de análise das propostas. -----

----- O processo encontra-se devidamente instruído e a decisão final de não adjudicação, revogação da decisão de contratar, descabimentação da verba prevista e arquivamento do presente processo é da competência da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, propondo-se que seja apreciado e votado em reunião de Câmara.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a decisão final de não adjudicação, a revogação da decisão de contratar, a descabimentação da verba prevista e o arquivamento do processo em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.3 - Informação de Análise de Candidatura_PIREC_124: Proposta de Aprovação Final

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «A proposta de decisão de deferimento da Candidatura PIREC_124, aprovada na Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 12/01/2026, foi sujeita a audiência prévia através do ofício n.º 254, datado de 14/01/2026, não tendo o requerente vindo comunicar qualquer



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

discordância com a análise efetuada e proposta de decisão, pelo que não existe alteração de valores ou condições. -----

----- Assim, propõe-se a aprovação definitiva nos termos deliberados pelo Órgão Executivo na Reunião ordinária de 12/01/2026. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de aprovação definitiva da Candidatura PIREC_124, com uma comparticipação máxima de 1.679,85 €.

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6 - DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

6.1 - UNIDADE OPERACIONAL DE INTERVENÇÃO SOCIAL, SAÚDE, CIDADANIA E ENVELHECIMENTO ATIVO

6.1.1 - Proposta de aprovação do Plano Municipal do Envelhecimento Ativo e Saudável de Pampilhosa da Serra 2026-2029 (PMEASPS-2026-2029)

----- Foi presente uma informação da Unidade Operacional de Intervenção Social, Saúde, Cidadania e Envelhecimento Ativo do seguinte teor: -----

----- «O Plano Municipal de Envelhecimento Ativo e Saudável de Pampilhosa da Serra (2026-2029) enquadra-se num contexto de profundas transformações demográficas, marcadas pelo aumento da esperança média de vida, pela diminuição da taxa de natalidade e pelo progressivo envelhecimento da população. -----

----- Reconhecendo estes desafios, o Município de Pampilhosa da Serra tem vindo a afirmar o envelhecimento ativo e saudável como uma prioridade estratégica da sua intervenção, promovendo políticas públicas orientadas para a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, o reforço da sua autonomia, a prevenção do isolamento social e a valorização do seu papel enquanto agentes ativos da comunidade. -----

----- O Plano Municipal de Envelhecimento Ativo e Saudável constitui um instrumento de planeamento estratégico e operacional que visa consolidar, estruturar e qualificar a intervenção municipal nesta área, através de uma abordagem integrada, preventiva, participativa e ajustada às especificidades do território e às necessidades da população sénior do concelho. -----

----- A sua elaboração encontra enquadramento no disposto no artigo 72.º da Constituição da República Portuguesa, que consagra os direitos das pessoas idosas à segurança económica, à autonomia pessoal, ao convívio comunitário e à participação ativa na vida social, incumbindo as



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

entidades públicas de promover políticas que assegurem a sua plena integração e bem-estar. -----

----- Do ponto de vista estratégico, o Plano encontra-se alinhado com os principais referenciais nacionais e internacionais em matéria de envelhecimento ativo e saudável, designadamente o Plano de Ação do Envelhecimento Ativo e Saudável 2023–2026, a Agenda 2030 das Nações Unidas, o Livro Verde do Envelhecimento Ativo e Saudável da Comissão Europeia e o Guia Global das Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas da Organização Mundial da Saúde, reforçando uma visão integrada, inclusiva e sustentável das políticas públicas dirigidas à população idosa. -----

----- Assim, submete-se à apreciação de V. Exa. Plano Municipal de Envelhecimento Ativo e Saudável de Pampilhosa da Serra (2026–2029), que se anexa à presente informação, mais se sugerindo, caso seja esse o entendimento acolhido, que o mesmo seja apreciado e deliberado em sede da próxima reunião da Câmara Municipal.» -----

----- A Senhora Vice-Presidente deixou os parabéns aos serviços por colocarem em plano a ação que a Autarquia desenvolve com os idosos do concelho. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra reforçou as boas políticas em relação à política social com os idosos, pelo que parabenizou todos os técnicos da Câmara Municipal que contactam diariamente com a população sénior. -----

----- Não havendo mais ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente colocou o documento à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Plano Municipal do Envelhecimento Ativo e Saudável de Pampilhosa da Serra 2026-2029 (PMEASPS-2026-2029), que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido - Doc. n.º 8. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.2 - Proposta de prorrogação do Projeto Radar Social no Concelho de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação da Unidade Operacional de Intervenção Social, Saúde, Cidadania e Envelhecimento Ativo do seguinte teor: -----

----- «O Projeto Radar Social tem vindo a assumir um papel fundamental no concelho de Pampilhosa da Serra enquanto instrumento de proximidade, diagnóstico e intervenção social, permitindo uma identificação mais célere e eficaz de situações de vulnerabilidade social, pobreza, isolamento e exclusão. -----

----- A prorrogação do Projeto Radar Social revela-se de extrema importância, tendo em conta as características sociodemográficas do concelho, nomeadamente o envelhecimento da população, a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

dispersão geográfica, o isolamento social e a especificidade de situações de vulnerabilidade económica e social. -----

----- O término do projeto está previsto para 30 de março de 2026, cumprindo com uma execução de 20 meses, no entanto, decorre do Aviso de Abertura com a "alteração ponto 4.8, inclusão alínea c) no ponto 10.5.2 e alteração alínea c) no ponto 13.1", de 17 de outubro de 2025, a possibilidade de prorrogação por mais três meses, até 30 de junho de 2026, que se anexa à presente informação.

----- Mais se informa, que o Conselho Local de Ação Social (CLAS) de Pampilhosa da Serra, na reunião realizada no dia 27 de janeiro de 2026, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à prorrogação do Projeto em causa. -----

----- Assim, a continuidade do Projeto Radar Social constitui uma medida estratégica e necessária, assegurando a continuidade de uma intervenção social de proximidade, promotora da coesão social, da inclusão e da melhoria da qualidade de vida da população do concelho de Pampilhosa da Serra. Face ao exposto, submete-se à apreciação de V. Exa. a aprovação da prorrogação do projeto, mais se sugerindo, caso seja esse o entendimento acolhido, que o mesmo seja apreciado e deliberado em sede da próxima reunião da Câmara Municipal.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.3 - Proposta de aprovação do Plano Municipal para a Integração de Migrantes da Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação da Unidade Operacional de Intervenção Social, Saúde, Cidadania e Envelhecimento Ativo do seguinte teor: -----

----- «O Plano Municipal para a Integração de Migrantes da Pampilhosa da Serra (PMIM), constitui um instrumento estratégico fundamental para a promoção da coesão social e do desenvolvimento local. Num contexto de crescente diversidade cultural e social, a existência de um plano estruturado permite ao Município responder de forma organizada, eficaz e preventiva aos desafios e oportunidades associados à migração. -----

----- O Plano Municipal para a Integração de Migrantes tem como objetivo geral caracterizar a população migrante residente no concelho, identificar os principais desafios e dinâmicas de inclusão e promover uma abordagem de inclusão que reconheça a diversidade como um valor estruturante do território e da ação pública. -----

----- Este Plano contribui para a integração plena dos migrantes, assegurando o acesso equitativo à educação, à saúde, à habitação, à ação social e ao emprego, promovendo simultaneamente o



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

respeito pelos direitos humanos e pela igualdade de oportunidades. Ao reforçar a inclusão, reduz situações de vulnerabilidade social, exclusão e conflito, fortalecendo a convivência comunitária. ---

----- Assim, submete-se à apreciação de V. Exa. o Plano Municipal para a Integração de Migrantes de Pampilhos da Serra (PMIM), que se anexa à presente informação, mais se mais se sugerindo, caso seja esse o entendimento acolhido, que o mesmo seja apreciado e deliberado em sede da próxima reunião da Câmara Municipal.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Plano Municipal para a Integração de Migrantes de Pampilhos da Serra (PMIM), que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido - Doc. n.º 9. Mais deliberou submeter o PMIM à aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.4 - Nomeação de Membro para a Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL)

----- Foi presente uma informação da Unidade Operacional de Intervenção Social, Saúde, Cidadania e Envelhecimento Ativo do seguinte teor: -----

----- «No âmbito da constituição da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL), nomeada por despacho do Senhor Presidente a 31 de janeiro de 2023, e constituída, nos termos do respetivo Regulamento, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, dois Conselheiros Locais para a Igualdade, um Chefe de Divisão e um colaborador de cada Divisão Municipal. -----

----- Face às recentes alterações na composição da Câmara Municipal e à integração de novos cargos ou funções por alguns dos colaboradores inicialmente designados, foram questionados os Senhores Chefes de Divisão sobre a designação dos respetivos elementos para integrar a EIVL, tendo o Sr. Chefe de Divisão Paulo Jorge Duarte Batista Teixeira Batista solicitado a sua substituição pelo assistente técnico Luís Filipe Nunes Barata. -----

----- Assim, submete-se à apreciação de V. Exa. a presente substituição, mais se sugerindo, caso seja esse o entendimento acolhido, que o mesmo seja apreciado e deliberado em sede da próxima reunião da Câmara Municipal.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.5 - Substituição de Conselheiro Externo na Equipa para a Igualdade na Vida Local



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação da Unidade Operacional de Intervenção Social, Saúde, Cidadania e Envelhecimento Ativo do seguinte teor: -----

----- «No âmbito da constituição da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL), nomeada por despacho do Senhor Presidente a 31 de janeiro de 2023, e nos termos do Regulamento que prevê a existência obrigatória de um Conselheiro Externo para a Igualdade. -----

----- Considerando o pedido de cessação de funções do Conselheiro Externo João Manuel Almeida Neves, propõe-se a sua substituição pelo Sr^o Tiago Silvério Rocha, Vice-Presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Escalada de Pampilhosa da Serra, mantendo-se as funções reguladas pelo Estatuto das Conselheiras e Conselheiros Locais para a Igualdade, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 39/2010, de 25 de maio. -----

----- Assim, submete-se à apreciação de V. Exa. a presente substituição, mais se sugerindo, caso seja esse o entendimento acolhido, que o mesmo seja apreciado e deliberado em sede da próxima reunião da Câmara Municipal.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6.1.6 - Ação Social Escolar - Pedido de Isenção

----- Foi presente uma informação do Serviço de Intervenção Social, Saúde e Cidadania, no âmbito da ação social escolar e o processo de reavaliação da situação económico-social do agregado familiar melhor identificado na informação interna sob o registo n.º 1040. Face à observância dos baixos rendimentos, entende-se que o agregado familiar se enquadra nas "situações imprevisíveis de alteração superveniente das condições socioeconómicas e financeiras do agregado familiar do (a) aluno (a), com impactantes repercussões económicas para aquele agregado." Pelo que se submete à apreciação da Câmara Municipal a proposta de isenção do pagamento das refeições escolares (Escalão A). -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção da refeição escolar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e trinta minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----




